DECRETO EXECUTIVO DE Nº32 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS EM 12.10.2021".

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG, e*

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo deliberar sobre comemorações locais;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é também o dia do aniversário da cidade de Carvalhos, MG;

CONSIDERANDO que, o Município encontra-se enquadrado na "zona verde" do projeto Minas Consciente para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, e que atualmente não existe registro de casos suspeitos e ativos atualmente;

CONSIDERANDO que já foram aplicadas 5.753 doses de vacina do COVID 19, e que 75% da população já recebeu a primeira dose e 45% já receberam duas aplicações, de forma que a ausência de registro de casos é reflexo direto das políticas de imunização dos governos Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de conceder a população, especialmente às crianças momentos de lazer, contudo sem se afastar da responsabilidade sanitária, não sendo recomendada, ainda, a realização de grandes eventos, que geram atração de grande público, de forma que, a comemoração do dia da criança, um evento de pouca dimensão e limitado à participação de crianças deste Município, será realizado com a total observância dos protocolos sanitários para evitar eventual disseminação do COVID 19, reduzindo sobremodo os riscos de eventual disseminação do vírus do Covid 19;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da economicidade e da conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a realização de festividade para comemoração ao dia das crianças, no dia 12 de outubro de 2021, feriado Municipal onde se comemora o aniversário da cidade de Carvalhos.

Art. 2º. A festividade consiste na montagem de brinquedos de uso voltado para crianças, ao ar livre, de forma a diminuir o risco de disseminação do vírus da Covid 19, e com a adoção do uso de máscaras e demais medidas sanitárias de prevenção.

Art. 3º. Para tanto, será fechado o acesso à veículos na Praça Ibrain Pereira da Cunha, na rua em frente ao galpão Municipal, iniciando o bloqueio na antiga Estação Ferroviária e terminando na confluência da rua Esdras Thomas Salvador.

Art. 4º. Excepcionalmente visando não causar tumulto no trânsito local, na Rua defronte ao "Supermercado Minas Brasil", no dia 12 de outubro, será permitido o tráfego de veículos em ambos os sentidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 04 de outubro de 2021.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
04 / 10 / 2021